



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDENCIA
BIENIO 2023 - 2024

PORTARIA Nº. 43 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E ADAPTAÇÕES NO PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DIGITAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 1.641/2022 de 22 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Processo 756/2023 de Pregão Presencial com Edital 008/2023 publicado no dia 07/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Editar o presente ato para fim de Instituir e Compôr Comissão Especial para fins de realizar estudo, acompanhamento e adaptações das rotinas administrativas da Câmara à implantação do processo digital.

Art. 2º - A presente Comissão tem as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e orientar quanto ao processo de análise, avaliação e classificação documental dos processos novos e em andamento da CMM;
- II - estabelecer normas gerais de trabalho, para a uniformização de procedimentos, atendendo às suas especificidades;
- III - colaborar com a parametrização de documentos, processos e fluxogramas de rotinas no sistema do processo digital;
- IV - propor melhorias nos documentos e processos eletrônicos e integração a sistemas;
- V - revisar e propor normas afetas aos processos físicos e adaptações aos processos eletrônicos;
- VI - quando necessário, realizar a reclassificação e a reorganização de documentos para garantir a correta autuação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDENCIA
BIENIO 2023 - 2024

VII – propor diretrizes com critérios sobre a aplicação, interpretação e adequação dos processos eletrônicos à Lei Geral de Proteção de Dados.

VIII - resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de processo eletrônico.

IX - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos de implementação do processo digital.

Art. 3º A Comissão terá prazo para conclusão de seus trabalhos de 60 dias prorrogáveis uma única vez por prazo não superior a mais 60 dias.

Artigo 4º - A Comissão será composta por (03) integrantes, ficando constituída com os seguintes servidores:

Fabiana Croskopp Bastos, Chefe do Setor Legislativo

Karine Dalfior Prando, Contadora

Natália Vieiras Dalla Bernardina, Controladora Interna

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data na data de 08 de novembro de 2023.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia, 07 de novembro de 2023

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 07 / 11 / 2023

Milena Drago Pinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 07 / 11 / 2023

Marcio Paier
Técnico Administrativo